



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2013

INCLUI O § 6º AO ARTIGO 161 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.

A Mesa da Câmara Municipal de Parauapebas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 47, *caput*, PROMULGA a presente emenda à Lei Orgânica do Município de Parauapebas:

Art. 1º Fica incluído no artigo 161 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas o § 6º, com a seguinte redação:

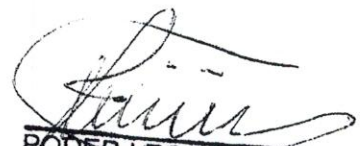
"Art. 161. ...

...
§ 6º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação."

.....

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas, 25 de junho de 2013.


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas
Josinete Feitosa de Oliveira
Presidente

